



Número: **5010709-36.2019.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **08/02/2021**

Valor da causa: **R\$ 2.000.000.000,00**

Processo referência: **PLANTÃO DE HABEAS CORPUS E MEDIDAS URGENTES**

Assuntos: **Brumadinho**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (REQUERENTE)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)	
	ENIVANIA GOMES DE ALMEIDA LACERDA (ADVOGADO)
ESTADO DE MINAS GERAIS (REQUERENTE)	
	ANA CARLA MENDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO) PAULO OTTO CHAGAS CORDEIRO (ADVOGADO) MARIO EDUARDO GUIMARAES NEPOMUCENO JUNIOR (ADVOGADO) LYSSANDRO NORTON SIQUEIRA (ADVOGADO) CASSIO ROBERTO DOS SANTOS ANDRADE (ADVOGADO) SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO (ADVOGADO)
VALE S/A (REQUERIDO)	
	ANA JULIA GREIN MONIZ DE ARAGAO (ADVOGADO) HUMBERTO MORAES PINHEIRO (ADVOGADO) MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO (ADVOGADO) WILSON FERNANDES PIMENTEL (ADVOGADO) FLAVIO MARCOS NOTINI DE CASTRO (ADVOGADO) OCTAVIO BULCAO NASCIMENTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
PAULA DE MOREIRA GUIMARAES (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público Federal (FISCAL DA LEI)	
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCELO KOKKE GOMES (ADVOGADO) MARCUS VINICIUS PEREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
Advocacia Geral do Estado (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO EM MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
EDUARDO NUNES DE QUEIROZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
462702302 1	15/07/2021 17:30	Peticao homologacao gestora	Petição

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG.

Autos do Processo n.º 5071521-44.2019.8.13.0024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, nos autos dos processos em epígrafe movidos contra a VALE S.A., vem, diante de Vossa Excelência manifestar e expor o que segue.

O Programa de Transferência de Renda (Anexo I.2 do Acordo Judicial) está previsto item 4.4.2. do Acordo Judicial celebrado entre o Governo de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Vale S.A, havendo para sua implementação a necessidade de contratação de empresa gestora.

A relevância do Programa exigiu análise técnica criteriosa das entidades e empresas que se candidataram por meio de chamamento público, cujas etapas estão colocadas no documento em anexo.

Por fim, as Instituições de Justiça deliberaram conjuntamente, indicando ao D. Juízo a Fundação Getúlio Vargas – FGV, em vista da proposta apresentada.

Requerem a homologação da proposta de entidade escolhida pelas Instituições de Justiça, após análise de propostas, para operacionalização do Programa de Transferência de Renda.

Em seguida, requerem a contratação da entidade para exercício da gestão como Auxiliar do Juízo, como consta do Acordo, por meio de Termo de Cooperação Técnica –

ata de ID a ser firmado com o D. Juízo, da mesma forma estabelecida em relação à contratação do CTC-UFMG.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2021.

CAROLINA
MORISHITA MOTA
FERREIRA:855

Assinado de forma digital
por CAROLINA MORISHI
MOTA FERREIRA:855
Dados: 2021.07.15
16:05:06 -03'00'

Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública



André Sperling Prado
Promotor de Justiça

Aylton Magalhães Rodrigues
Defensor Público



Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República

